

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407849.000006/2024-86

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407849.000006/2024-86

1. **OBJETO**

1.1. Tem por objetivo a realização do **serviço de manutenção corretiva com reposição de peças em Chill-Roll da Extrusora** locado no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

2. **JUSTIFICATIVAS**

2.1. **DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Após o diagnóstico realizado no Chill-Roll pelos mecânicos e operadores do LAFEPE, foi verificado a necessidade de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças no mesmo. Informamos que o serviço de manutenção do equipamento é imprescindível para unidade, tendo em vista que o mesmo é utilizado no processo de extrusão do medicamento Ritonavir. Sendo assim solicitamos a contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição de peças, para o bom funcionamento do equipamento.

Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a evitar a ocorrência de defeitos nos equipamentos, podendo compreender a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias e de acordo com os manuais e normas técnicas específicos do fabricante, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso. Durante a vistoria para manutenção preventiva a CONTRATADA deverá realizar o teste de contingência fazendo com que os equipamentos assumam toda a desenvoltura de operação. Caso o teste não seja satisfatório a empresa deve realizar a manutenção corretiva e repetir o teste de contingência até que este se torne satisfatório;

Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, **compreendendo a substituição de peças**, ajustes, reparos e correções necessárias. As peças de reposição utilizadas na manutenção preventiva ou corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.2. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

2.2.1. O quantitativo do serviço integrante deste termo de referência foi obtido em decorrência da utilização da extrusora na fabricação do Ritonavir. Este levantamento foi realizado pela área demandante, a fim de quantificar e compilar o maior número de componentes e intervenções a serem executados no equipamento.

2.3 DA RAZÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

2.3.1 Após realização de cotações pelo Setor de suprimentos (COSUP).

2.4 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.4.1 Após realização de cotações pelo Setor de suprimentos (COSUP).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS QUANTIDADES E UNIDADES

3.1. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

LOTE ÚNICO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO CHILL-ROLL DA EXTRUSORA.

Item	Quantidade	Equipamento	Marca Modelo	Nº série	Setor
01	01	Chill-Roll	Thermofisher/554-1516	712000019000	DISOL I

Seguem as descrições do serviço de adaptação e instalação de sistema de acionamento de esteira AC:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	DESMONTAGEM	1,0
02	RETIRADA DO SISTEMA DE ACIONAMENTO ANTIGO	1,0
03	INSTALAÇÃO DE REDUTOR	1,0
04	INSTALAÇÃO DE MOTOR DE ACIONAMENTO (AC)	1,0
05	INSTALAÇÃO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA	1,0
06	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE	1,0
07	PARAMETRIZAÇÃO	1,0
08	TESTE PARA VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	1,0

OBS: JUNTO AO EQUIPAMENTO DEVE SEGUIR O DIAGRAMA ELÉTRICO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS.

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

5. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 5.1. A documentação relativa à **habilitação trabalhista** consistirá em:
- 5.1.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.
- 5.1.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**
- 5.1.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.
- 5.1.4. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**
- 5.1.5. Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.
- 6.1.1. O **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

7. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 7.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.
- 7.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;
- 7.3. A certidão descrita no subitem "7.2."somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 7.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 8.1. A realização dos serviços da presente licitação será nas dependências da **Bertronic equipamentos e serviços**, situada no Rua Júlio Prestes, 162 - Diadema

/ SP, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas, de acordo com a emissão da Ordem de serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.2. Os serviços descritos no objeto desta licitação serão solicitados pela contratante de acordo com o cronograma de serviços a ser entregue mensalmente a contratada e deverão ser executados em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de serviços.

8.2.1. Em se tratando de execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA o prazo será de até 24 horas a contar da data de recebimento da notificação que poderá ser por e-mail, telefone ou mensagens de texto.

8.3. O local de prestação do serviço será situado na empresa **Bertronic equipamentos e serviços** Rua Júlio Prestes, 162 - CEP: 09910-110 - Diadema - SP | Tel. (11) 3628-4074/4365 CNPJ: 22.529.231/0001-20 - IE: 286.513.280.114.

8.4. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.5. Quanto à realização dos procedimentos de MANUTENÇÃO CORRETIVA, a contratada deverá atender a contratante quantas vezes forem necessárias até a resolução da falha no equipamento, sem ônus adicional para o contratante.

8.6. Os serviços descritos no objeto desta licitação serão executados em os instrumentos contratados, durante o prazo de execução do contrato (12 meses) não havendo instrumentos pendentes, não mantidos, ao final da vigência contratual.

8.7. Esta comprovação deverá ser apresentada por meio de emissão de boletim de medição, contendo a descrição/relação/relatório todos os serviços executados e necessitarão obrigatoriamente ser entregues com frequência mensal, sendo esta condição prévia para liberação do pagamento do referido mês.

8.8. O prazo de entrega das peças será de 15 (quinze) dias corridos.

8.9. O contratado é responsável pelo fornecimento de peças.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta **inexigibilidade** são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRARES S. A-LAFEPE.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses), de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

10.2. O prazo de execução do contrato será de um ano e os agendamentos realizados conforme necessidade da contratante.

11. PRAZO DE COMPARECIMENTO DO INTERESSADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1. Fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;
- 12.2. Acompanhar os serviços realizados pela contratada, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências;
- 12.3. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;
- 12.4. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura mensal de prestação de serviços, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;
- 12.5. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;
- 12.6. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 12.7. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;
- 12.8. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;
- 12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.
- 12.10. Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas;
- 12.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A DETENTORA DA CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços;
- 13.2. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
- 13.3. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 13.4. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;
- 13.5. A Detentora da Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias úteis qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;
- 13.6. A Detentora da Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da

mercadoria até a sua efetiva entrega nos locais especificados no item. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF;

13.7. Fica a Detentora da Contratada obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado;

13.8. Fica a Detentora da Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;

13.9. A contratada deverá apresentar garantia do produto por um período não inferior a 12(doze) meses, a contar da data de recebimento do material descrito deste termo.

13.10. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do LAFEPE, relativos a aspectos societários, econômico-financeiros, judiciais, tecnológicos e/ou administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros repassados por força do objeto do contrato, constituem informações privilegiadas e como tais, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizadas exclusivamente no cumprimento e execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

13.11. A contratada responsabilizar-se pelos impostos, taxas e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, ora contratados;

13.12. Os equipamentos que não puderem ser reparados da sede da contratante deverão seguir para a oficina da contratada, sendo este transporte e devolução por conta da contratada, onde a contratada terá inteira responsabilidade sobre os equipamentos que estiverem em trânsito.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O contrato será pago em 1 (uma) parcela através da apresentação de nota fiscal e atesto dos serviços pelo gestor do contrato.

14.2. Na eventualidade da realização de manutenção com substituição de peças, o valor destas será acrescido ao pagamento total.

14.3. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa contratada ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, correspondente a parcela do contrato, mediante atesto do gestor do contrato;

14.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do serviço, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.5. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s)/serviço(s) for(em) entregue(s)/executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e seus respectivos anexos;

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-

se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

15. **DO VALOR A SER CONTRATADO**

15.1. Conforme Mapa de cotações elaborado pela COSUP.

16. **SANÇÕES**

16.1. Além do que dispõe no contrato, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

17. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A gestão do contrato será exercida pela COMAN - Coordenadoria de Manutenção do LAFEPE.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador de Manutenção, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

17.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, em até 72 horas, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

17.4. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência;

18. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

18.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos

serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

20. GARANTIA DOS SERVIÇOS / PEÇAS

20.1. O prazo de garantia contra defeitos de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do serviço executado, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças, mão de obra e dos materiais nela empregados.

21. DO REAJUSTE

21.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

21.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

22. DO ESTUDO PRELIMINAR (NECESSIDADE DO OBJETO)

22.1. Durante reuniões realizadas com as áreas que utilizam o equipamento, foram identificadas e pontuadas necessidades da realização de manutenção corretiva, tencionando o bom funcionamento do parque fabril.

23. DA PROPOSTA

23.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e locais necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

23.2. Validade da proposta será de 90 dias.

23.3. As propostas deverão ser enviadas com o valor global da contratação conforme descrito no anexo II deste termo.

23.4. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os serviços referente a execução dos procedimento de manutenção corretiva.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto

deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

25. **DO CONSÓRCIO**

25.1. Para a execução desse serviço NÃO será permitida à contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

25.2. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

26. **DA VISITA TÉCNICA**

Recomenda-se que a empresa proponente realize visita a localidade antes da apresentação da proposta, para identificar em campo as características do local e as necessidades que originaram a demanda desta contratação.

26.1. É facultado ao licitante agendar visita ao local da obra ou serviço. A visita deverá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante ou por um representante legal e deverá ser agendada, previamente, junto à Coordenadoria de Manutenção - COMAN do LAFEPE, através dos telefones de contato: (81) 31831153 / 1101 ou pelo e-mail: claudio.oliveira@lafepe.pe.gov.br, Alexander.bezerra@lafepe.pe.gov.br no horário de 08h30min às 16h:00min, ocasião em que o colaborador do **LAFEPE** fornecerá a **DECLARAÇÃO DE VISITA (ANEXO 06)**, da área onde serão realizados os serviços.

26.1.1. Optando pela realização da visita, a declaração será emitida pelo servidor, conforme o modelo de **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO III**, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra ou o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

26.1.2. As visitas **NÃO** serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

26.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil que anteceder a abertura da disputa.

26.1.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir **preferencialmente** formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

26.1.5. Caso a licitante **NÃO** queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA - ANEXO IV** assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE.

27. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

28. **DO FORO**

28.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE.

29. **DO ANEXOS**

29.1. **MATRIZ DE RISCO** - Conforme Anexo - I.

29.2. **MODELO DE PROPOSTA** - Conforme Anexo - II.

29.3. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** - Conforme Anexo - III

29.4. **MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA** - Conforme Anexo - IV

ANEXO 01 - MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	CATASTRÓFICO	5	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	GRANDE	4	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	MODERADO	3	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	PEQUENO	2	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	INSIGNIFICANTE	1	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO
			1	2	3	4	5
			MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA
			PROBABILIDADE				

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante

<p style="text-align: center;">RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</p>	<p>Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual</p>	<p>Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais</p>	<p style="text-align: center;">Contratado</p>
<p style="text-align: center;">RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</p>	<p>Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE</p>	<p style="text-align: center;">Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)</p>	<p style="text-align: center;">Contratado</p>

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Recife, de de 2024.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para o **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objetivo a **serviço de manutenção corretiva com reposição de peças em Chill-Roll da Extrusora** do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

1 -PREÇOS:

Valor Total dessa proposta:

- R\$ xxxxxxxxx(-----)

Valor detalhado da proposta

R\$ xxxxxxxxx(-----)

Em conformidade com a planilha (preço unitário)

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal

3 -VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

4 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's , hospedagem e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação da Execução dos procedimentos para o **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO CHILL-ROLL DA EXTRUSORA**, instalado no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes **S/A - LAFEPE.**, onde os serviços serão realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, de de 2024

REPRESENTANTE DO LAFEPE

Nome Legível, Cargo e Assinatura.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO CHILL-ROLL DA EXTRUSORA, instalado no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes **S/A - LAFEPE**

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais e aquelas contidas no termo de referência e seus respectivos anexos e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE .

Recife, de de 2024.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e assinatura

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Bezerra**, em 29/02/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ismar Henrique Ramos Barbosa**, em 29/02/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47289084** e o código CRC **65269D68**.

Referência: Processo nº 0060407849.000006/2024-86

SEI nº 47289084